



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

LEI MUNICIPAL Nº 4.339, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ARROIO DOS RATOS.**

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos – RS, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento entre o Município de Arroio dos Ratos e a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Arroio dos Ratos, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 34.715.170/0001-74, localizada na Rua Dona Sarah, nº 250, em Arroio dos Ratos/RS.

**Art. 2º** O presente termo tem por objeto promover auxílio financeiro à Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Arroio dos Ratos para o cumprimento de suas finalidades que consistem em prestar serviços voluntários de prevenção e extinção de incêndios, realizar buscas, resgates e salvamentos, realizar atendimento de urgência e emergência pré-hospitalar, apoiar o sistema municipal de Defesa Civil, treinar, implantar e supervisionar Brigadas de Incêndios e Emergência, elaborar planos de prevenção contra incêndio, apoiar ações de proteção ambiental, organizar campanhas educativas junto à comunidade escolar e comunidade em geral, promover e divulgar o serviço de voluntariado.

**Art. 3º** O auxílio financeiro a ser prestado pelo Município de Arroio dos Ratos consiste no repasse do valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme Cronograma de Desembolso apresentado no Termo de Fomento.

**Art. 4º** O Termo de Fomento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**Parágrafo único.** A prorrogação de sua vigência fica condicionada à observância dos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

**Art. 5º** As obrigações das partes, assim como as hipóteses de rescisão e penalidades pelo descumprimento, ficam dispostas no Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Arroio dos Ratos e a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Arroio dos Ratos.

**Art. 6º** A Entidade deverá prestar contas mensalmente, até o dia 30 do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública, na forma estabelecida no Termo de Fomento e na Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 7º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
01 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
2.025 CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS  
857 3.3.50.43.00.00.00.00 0500 Subvenções Sociais

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Arroio dos Ratos - RS, 05 de junho de 2023.

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,

**GIOVANI DA SILVA MORAES**

Secretário Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo